



COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta – Categoria A

CNPJ/ME nº 25.369.840/0001-57

Código CVM 2628-0

FATO RELEVANTE

COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") (B3:COMR3) em cumprimento ao Art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 e à Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 12 de novembro de 2021, foram realizados os seguintes eventos societários envolvendo a Companhia:

1. Aumentos de Capital Doc 88 e MegaWhat

Aporte, pelos acionistas da DOC 88 Desenvolvimento e Serviços S.A. ("Doc 88") e da MegaWhat Desenvolvimento e Serviços S.A. ("MegaWhat"), ambas coligadas da Companhia, da participação por eles detida em tais entidades ao capital social da Companhia, de forma que a Companhia se tornou a única acionista de tais sociedades e emitiu, em contrapartida, ações que foram subscritas e integralizadas pelos acionistas da Doc 88 e da MegaWhat ("Ações Aumento de Capital - Doc 88 e Megawhat"). As Ações Aumentos de Capital – Doc 88 e MegaWhat foram totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas da Doc 88 e da MegaWhat, nesta data, mediante a conferência das suas respectivas ações de emissão da Doc 88 e MegaWhat ao capital social da Companhia, por meio de dois aumentos de capital da Companhia aprovados nesta data ("Aumentos de Capital Doc 88 e MegaWhat").

Para tanto, foram realizadas duas assembleias gerais de acionistas da Companhia nas quais os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, dentre outras matérias: (i) um aumento de capital, no valor de R\$ 79.560,30 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), mediante a emissão de 1.073.921 (um milhão, setenta e três mil, novecentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 0,07408394; e (ii) um segundo aumento de capital, no valor de R\$ 25.203.098,94 (vinte e cinco milhões, duzentos e três mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), mediante a emissão de 4.831.191 (quatro

milhões, oitocentas e trinta e uma mil, cento e noventa e uma) novas ações ordinárias, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 5,216747.

O número de ações de emissão da Companhia subscritas e integralizadas no âmbito de tais aumentos de capital foi proporcional ao valor total das ações da Doc 88 e da MegaWhat contribuídas por cada acionista ao capital social da Companhia. A partir da presente data, as ações representativas do capital social total da Doc88 e da MegaWhat passaram a ser 100% (cem por cento) detidas pela Companhia.

O teor integral das referidas atas foi divulgado nesta data, por meio dos canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais da Companhia.

2. Incorporação de Ações das Entidades Incorporadas Fundos Perfin

Aprovação, sujeita a determinadas condições suspensivas, da incorporação, pela Companhia, de todas as ações das seguintes sociedades ("Incorporação de Ações"): (i) Ares Eyner Participações S.A. ("Ares Eyner"), (ii) Ares 1 Participações S.A. ("Ares 1"), (iii) Ares One Participações S.A. ("Ares One"), (iv) Ares 2 Participações S.A. ("Ares 2"), (v) Mercury Renew Participações S.A. ("Mercury"), e (vi) UFV Rajada Energia Aluguel de Infraestrutura S.A. ("UFV Rajada") e, em conjunto com Ares Eyner, Ares 1, Ares One, Ares 2 e Mercury, as "Entidades Incorporadas Fundos Perfin").

A Incorporação de Ações foi aprovada em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada nesta data e está condicionada, na forma do artigo 125 da lei 10.406/02, ao recebimento, pela Companhia, de comunicação a ser enviada pela Perfin Administração de Recursos Ltda. ("Perfin"), informando que a Incorporação de Ações foi aprovada por investidores dos fundos de investimento geridos pela Perfin, que possuem participação nas Entidades Incorporadas Fundos Perfin, representando ao menos o percentual mínimo necessário para tanto, de acordo com seus respectivos regulamentos ("Condição Suspensiva"), cuja verificação deverá ser consignada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser convocada para esse fim ("RCA Implementação da Incorporação"), tudo nos termos detalhados no "*Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações*" celebrado entre a Companhia e as Entidades Incorporadas Fundos Perfin e anexo à ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia em que foi aprovada a Incorporação de Ações ("Protocolo").

Mediante a verificação da Condição Suspensiva e realização da RCA Implementação da Incorporação, a Incorporação de Ações passará a ter plena eficácia e as Entidades Incorporadas Fundos Perfin serão convertidas em subsidiárias integrais da Companhia, passando o controle da Companhia a ser exercido nos termos do Novo Acordo de Acionistas (conforme abaixo definido).

A seguir, em cumprimento ao disposto no Anexo 3 da ICVM 565, são descritos os principais termos e condições da Incorporação de Ações, conforme previstos no Protocolo:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

As sociedades envolvidas na operação são a Companhia e as Entidades Incorporadas Fundos Perfin.

A Companhia é uma holding de empresas que atuam na comercialização, gestão de energia para consumidores livres, geradores e pequenas distribuidoras, soluções de eficiência energética, baterias e plataformas de informação e tecnologia.

As Entidades Incorporadas Fundos Perfin atuam na geração distribuída e centralizada de energia renovável no Brasil e oferecem soluções de autoprodução para participantes no mercado livre de energia. No que tange à geração distribuída, as Entidades Incorporadas Fundos Perfin detêm empresas que atuam no segmento de energia solar, enquanto no âmbito de geração centralizada, empresas que atuam no segmento de energia solar e eólica.

2. Descrição e propósito da operação

Incorporação de Ações. A operação consiste na incorporação de todas as ações representativas do capital social de cada uma das Entidades Incorporadas Fundos Perfin ao patrimônio da Companhia, na forma do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência da Incorporação de Ações, as Entidades Incorporadas Fundos Perfin serão convertidas em subsidiárias integrais da Companhia.

Composição do Capital Social da Companhia Após a Incorporação e Tratamento dos Acionistas Preferenciais das Entidades Incorporadas Fundos Perfin. Independentemente da espécie ou classe de ação de que eram detentores, os acionistas das Entidades Incorporadas Fundos Perfin receberão, em decorrência da Incorporação de Ações, ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. Dessa forma, após a Incorporação de Ações, o capital social da Companhia continuará a ser integralmente composto por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de classe única.

Aumento do Capital Social da Companhia. (i) as ações de emissão das Entidades Incorporadas Fundos Perfin serão incorporadas ao patrimônio da Companhia pelos seus respectivos valores patrimoniais líquidos contábeis na Data Base (conforme definido abaixo), conforme avaliações realizadas pela Empresa Especializada (conforme definido abaixo), e (ii) o número de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a ser emitido pela Companhia em decorrência da Incorporação de Ações foi determinado de acordo com a correspondente Relação de Substituição (conforme definido abaixo). Dessa forma: (a) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares Eyner, o capital social da Companhia será aumentado no montante total de R\$ 1.114.012,49 (um milhão, cento e quatorze mil, doze reais e quarenta e nove centavos), mediante a emissão de 10.210.568 (dez milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (b) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares 1, o capital social da Companhia será aumentado no montante total de R\$ 111.094.835,41 (cento e onze milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais quarenta e um centavos), mediante a emissão de 17.990.048 (dezesete milhões, novecentas e noventa mil e quarenta e oito ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (c) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares One, o capital social da Companhia será aumentado no montante total de R\$ 45.028.331,87 (quarenta e cinco milhões, vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), mediante a emissão de 7.293.263 (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (d) em decorrência da incorporação das ações de emissão da UFV Rajada, o capital social da Companhia será aumentado no montante total de R\$ 16.711.371,91 (dezesesseis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), mediante a emissão de 1.458.653 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, (e) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Ares 2, o capital social da Companhia será aumentado no montante total de R\$ 649.159.830,33 (seiscentos e quarenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de 83.143.193 (oitenta e três milhões, cento e quarenta e três mil, cento e noventa e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, e (f) em decorrência da incorporação das ações de emissão da Mercury, o capital social da Companhia será aumentado no montante total de R\$ 252.235.172,59 (duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), mediante a emissão de

30.388.594 (trinta milhões, trezentas e oitenta e oito mil, quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, todas as novas ações emitidas serão subscritas pelas diretorias das Entidades Incorporadas Fundos Perfin por conta de seus acionistas e realizadas com as ações a serem incorporadas.

As ações emitidas em decorrência da Incorporação de Ações terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, fazendo jus, inclusive, a toda e qualquer distribuição de lucros que porventura seja realizada após sua emissão.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Motivos ou Fins da Incorporação e o Interesse das Entidades Incorporadas Fundos Perfin na sua Realização. A Companhia e as Entidades Incorporadas Fundos Perfin têm interesse em se associar, consolidando, mediante a Incorporação de Ações, todas as Entidades Incorporadas Fundos Perfin sob um veículo único, a Companhia. As administrações da Companhia e das Entidades Incorporadas Fundos Perfin acreditam que tal associação poderá criar valor para seus acionistas e demais stakeholders ao consolidar uma plataforma aberta de energia renovável, com comercialização e soluções em energia, que resultará, potencialmente, em um veículo com escala e robustez financeira para atuar de forma mais bem estruturada e competitiva no setor de energia, contribuindo para um futuro que passa pela descarbonização, descentralização e digitalização setorial.

Custos da Operação. A Companhia estima que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação de Ações, decorrentes de assessoria jurídica, escrituração, contratação de avaliadores e custos de registro e publicação, não devem ultrapassar, aproximadamente, o montante de R\$ 761 mil (setecentos e sessenta e um mil reais).

Riscos da Operação. A administração da Companhia acredita que a Incorporação de Ações não aumentará sua exposição de risco e não impactará os riscos dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados (*stakeholders*) na Companhia, nas suas atividades e nos seus valores mobiliários.

4. Relação de substituição das ações

Relações de Substituição. As relações de substituição das ações de emissão das Entidades Incorporadas Fundos Perfin por ações de emissão da Companhia negociadas pelas administrações das entidades para os fins da Incorporação de Ações estão a seguir detalhadas (“Relações de Substituição”).

- (i) Serão atribuídas 0,1938739984 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares Eyner incorporada pela Companhia.
- (ii) Serão atribuídas 0,1070037955 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares 1 incorporada pela Companhia.
- (iii) Serão atribuídas 0,1148645856 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares One incorporada pela Companhia.
- (iv) Serão atribuídas 3,1637425632 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em substituição a cada 01 (uma) ação ordinária de emissão de UFV Rajada incorporada pela Companhia.
- (v) Serão atribuídas 0,1930018575 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em substituição a cada 01 (uma) ação de emissão de Ares 2 incorporada pela Companhia.
- (vi) Serão atribuídas 0,10730316977 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em substituição a cada 01 (uma) ação ordinária de emissão de Mercury incorporada pela Companhia.
- (vii) Serão atribuídas 0,0027173913 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em substituição a cada 01 (uma) ação preferencial de emissão de Mercury incorporada pela Companhia.

As eventuais frações de ações de emissão da Companhia atribuíveis aos acionistas das Entidades Incorporadas Fundos Perfin em decorrência da Incorporação de Ações serão desconsideradas. O número de ações a serem emitidas e atribuídas a cada acionista das Entidades Incorporadas Fundos Perfin será, portanto, o resultante do arredondamento de sua parcela fracionária para zero (garantido, em qualquer hipótese, a atribuição de ao menos uma ação para cada acionista).

5. Critério de fixação da relação de substituição

As Relações de Substituição foram fixadas levando em conta, dentre outros fatores, a expectativa de fluxo de caixa descontado de cada negócio, considerando as condições atuais dos negócios, fontes de receita, estruturas de custos e necessidades de capital de cada uma das Entidades Incorporadas Fundos Perfin, além das perspectivas futuras de cada setor, bem como os riscos específicos de cada uma delas.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A realização Incorporação de Ações não está sujeita à aprovação autoridades, no Brasil ou no exterior.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Valor de Reembolso. Conforme previsto no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação da Incorporação de Ações conferiria aos acionistas dissidentes da Companhia e das Entidades Incorporadas Fundos Perfin o direito de retirar-se da companhia, mediante reembolso do valor das suas ações. No entanto, considerando que todos os acionistas de Companhia e das Entidades Incorporadas Fundos Perfin analisaram, concordaram e aprovaram a Incorporação de Ações nos termos e condições pactuados nesse Protocolo, sujeito à Condição Suspensiva, não houve dissidência, exercício do direito de retirada ou reembolso em decorrência da Incorporação de Ações.

10. Outras informações relevantes

Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido e Data da Avaliação. As ações de emissão das Entidades Incorporadas Fundos Perfin serão incorporadas ao patrimônio da Companhia de acordo com seu valor patrimonial líquido contábil em 31 de agosto de 2021 (“Data Base”). Conforme apurado nos laudos de avaliação elaborados pela A.P.L. CONTABILIDADE E CONSULTORIA INTEGRADA S.S., com escritório na Rua Nagib Izar, nº 46, Jardim Anália Franco, São Paulo, S.P., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob nº 65.529.653/0001-08, com seus atos constitutivos registrados no 3º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo, SP sob nº 164.500/91 e registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP sob nº 2SP016265 (“Empresa Especializada”), constante dos Laudos de Avaliação anexos ao Protocolo, na Data Base, o valor patrimonial líquido contábil das ações de emissão das Entidades Incorporadas Fundos Perfin era o seguinte:

Entidade Incorporada Fundo Perfin	Valor Patrimonial Líquido Contábil na Data Base
Ares Eyner	R\$ 1.114.012,49
Ares 1	R\$ 111.094.835,41
Ares One	R\$ 45.028.331,87
UFV Rajada	R\$ 16.711.371,91
Ares 2	R\$ 649.159.830,33
Mercury	R\$ 252.235.172,59
<i>Total</i>	<i>R\$ 1.075.343.554,60</i>

A escolha e contratação da Empresa Especializada foi realizada, em conjunto, pela administração da Companhia e das Entidades Incorporadas Fundos Perfin e foi motivada (i) pelo renome e capacidade técnica da empresa; e (ii) pela inexistência de qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, da empresa com relação à Companhia e às Entidades Incorporadas Fundos Perfin, aos seus respectivos acionistas e à própria operação. A despeito disso, a nomeação da Empresa Especializada e os Laudos de Avaliação anexos ao Protocolo por ela preparados serão submetidos à aprovação dos acionistas da Companhia e das Entidades Incorporadas Fundos Perfin em assembleias gerais.

Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. As variações patrimoniais das Entidades Incorporadas Fundos Perfin que ocorrerem entre a Data Base e a data da consumação da Incorporação de Ações serão apropriadas pela Companhia.

Ações de uma Companhia detidas por outra Companhia. Nenhuma das partes do Protocolo detém quaisquer ações de emissão da outra.

O teor integral da referida ata de assembleia geral extraordinária, incluindo o Protocolo anexo à ata, foi divulgado nesta data, por meio dos canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais da Companhia.

3. Cancelamento do Plano de Outorga de Ações

Aprovação do cancelamento do Plano de Outorga de Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 06 de agosto de 2021, sendo certo que não foram realizadas quaisquer outorgas no âmbito de referido plano.

Tal cancelamento foi aprovado, por unanimidade, em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada na presente data.

O teor integral da referida ata, foi divulgado nesta data, por meio dos canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais da Companhia.

4. Distrato dos acordos de acionistas existentes e celebração de novo acordo de acionistas

Distrato dos dois acordos de acionistas da Companhia que estavam em vigor na presente data, conforme descritos no item 15.5 de seu Formulário de Referência ("Distratos") e celebração de novo acordo de acionistas entre todos os atuais acionistas da Companhia e os atuais acionistas das Entidades Incorporadas Fundos Perfin ("Novo Acordo de Acionistas").

Além da Companhia e da Perfin, que assinaram o acordo na qualidade de intervenientes anuentes, são partes do Novo Acordo de Acionistas: (i) Christopher Alexander Vlavianos, (ii) Perfin Ares I Fundo de Investimento em Participações, (iii) Perfin Ares II Fundo de Investimento em Participações, (iv) Perfin Mercury Fundo de Investimento em Participações, (v) Perfin Mercury UV Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura, (vi) Perfin Comercury Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, (vii) setenta e três pessoas físicas que são atuais acionistas minoritários da Companhia, nomeados e qualificados no Novo Acordo de Acionistas.

O teor integral do Novo Acordo de Acionistas foi divulgado nesta data, por meio dos canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais da Companhia e suas principais informações constarão da versão atualizada do Formulário de Referência a ser disponibilizada no prazo previsto na regulamentação aplicável.

Os documentos relacionados aos Aumentos de Capital Doc 88 e MegaWhat, à Incorporação de Ações, aos Distratos e ao Acordo de Acionistas estão disponíveis para consulta pelos acionistas da Companhia e pelo mercado em geral na forma da lei e da regulamentação aplicáveis a partir da presente data.

Por fim, a Companhia reitera o seu compromisso de manter o mercado em geral informado sobre fatos e atos relevantes por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, quais sejam, o site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<https://ri.comerc.com.br/>), em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.

Fernando Souza Oliveira
Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores